



Ofício nº 535/2014/GP.

São Pedro, 14 de outubro de 2014.

**A Sua Excelência o Senhor
Dr. Cássio Hellmeister Capellari
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Pc. Adolpho B. Bragaia, 846
São Pedro / SP.**

Ref. Requerimento nº 033/2014.

Senhor Presidente,

Com os nossos atenciosos cumprimentos e em atenção ao Requerimento supramencionado de autoria do nobre Vereador Ivan Teixeira de Barros, vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar em anexo a resposta solicitada.

Sendo o que nos oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal**

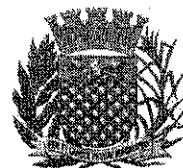
CÂMARA MUNICIPAL de SÃO PEDRO	
PROTOCOLO	
Data	10/10/2014
Hora	13:53h
Prot. N°	499



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

**Ilmo. Sr. Vereador
Ivan Teixeira de Barros**

São Pedro, 15 de outubro de 2014.

Vimos à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente responder ao Requerimento nº 033/2014 de sua autoria.

Em relação ao assunto abordado no requerimento de sua autoria, destacamos que estão sendo efetuados os necessários estudos, inclusive junto à concessionária dos serviços de energia elétrica CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), visando verificar a atual situação da dívida, os custos de manutenção e os custos com as novas instalações, visando atender parte da grande demanda existente por novos pontos em nossa cidade.

Destacamos ainda que já deve ser do conhecimento de Vossa Senhoria a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, estabeleceu que se o sistema de iluminação pública estiver registrado como Ativo Imobilizado em Serviço da concessionária de distribuição de energia elétrica local, referido ativo deverá ser transferido ao Município competente.

Inicialmente, o prazo para a transferência de ativos de iluminação pública para o Município foi fixado em 24 meses contados da data da publicação da Resolução ANEEL nº 414/2010, a saber, até 09 de setembro de 2012.

No entanto, mencionado prazo foi alterado para 31 de janeiro de 2014 pela Resolução Normativa ANEEL nº 479, de 03 de abril de 2012.

Em 10 de dezembro de 2013, a ANEEL prorrogou novamente o prazo para a municipalização dos ativos de iluminação pública, por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 587/2013.

Caso não sejam efetuadas alterações a partir da resolução em questão, as distribuidoras terão até o prazo limite de 31 de dezembro de 2014 para efetuar a transferência dos ativos.

Desta forma tendo em vista a complexidade do assunto os itens abordados pelo nobre parlamentar serão oportunamente respondidos.

Sendo o que nos oferecia para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Francisco Cleilton Cardoso Duarte
Coordenador de Administração